



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO RESUMIDO: Aquisição de 01 (um) veículo 0 km para Atendimento as áreas de saúde, educação e assistência social.
Endereço: Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal - MG.
Retirada do Edital: CPL – Telefone (31) 3858 5121.
<ul style="list-style-type: none">DATA DE CREDENCIAMENTO: 21/08/2014 – 13h00min.DATA PARA ABERTURA: 21/08/2014 – 13h30min
Apresentação e Abertura dos envelopes: Comissão Permanente de Licitações.
Dotação orçamentária: 02.02.08.244.0801.2.077.449052

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integra este edital: **Anexo I** – Especificação do objeto; **Anexo II** – Modelo de declaração inexistência de impedimento à habilitação; **Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento; **Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores; **Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte; **Anexo VI** – Modelo de declarar requisitos de habilitação; **Anexo VII** – Modelo de proposta e **Anexo VIII** – Minuta de contrato.

2 – OBJETO LICITADO

2.1 – *Aquisição de um veículo automotor de passageiro, zero Km, motor 1.0, ano de fabricação 2014, modelo 2015, em conformidade com o convenio nº 569/2014, entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de São José do Goiabal, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.*

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar deste pregão as empresas:

3.1.1- estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

3.1.2 – Os interessados que desejarem participar deste Certame deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - "**PROPOSTA**" e envelope nº 02 - "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal – MG
Envelope nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório nº 097/2014 - Pregão nº 029/2014
Razão Social da empresa

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal – MG
Envelope nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº097/2013 - Pregão nº 029/2014
Razão Social da empresa



3.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1- concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.3.3- que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1- Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão.

4.1.2 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, conforme modelo **Anexo VI (fora do envelope)**.

4.1.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V (fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

5 - PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

5.1- A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

d) Das propostas ainda devem constar preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, em números com apenas **duas casas decimais**, após a vírgula, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

e) A prestação dos serviços deverá ser conforme Anexo I do Edital, através de requisição assinada pelo setor responsável.



e) É obrigatório constar a marca, modelo e folder da mercadoria cotada.

5.2- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6- DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub- item 4.1.2.**

7- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR VALOR GLOBAL.**

7.2- No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.3- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.4- Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.5- Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.6- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.7- Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)

8.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

8.1.1. documentos de habilitação jurídica:

8.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou



8.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4 – comprovante de inscrição no CNPJ/MF (atualizado);

8.1.1.5 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.1.6 - Certidão Negativa de Débito (C.N.D.), expedida pelo I.N.S.S., comprovando que o participante encontra-se em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

8.1.1.7 – Certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.1.1.8 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

8.1.1.9 – Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

8.1.1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

8.1.1.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.

8.1.1.12 – Alvará de Licença e Funcionamento atualizado;

8.1.1.13 - Declaração conforme Anexo II;

8.1.1.14 - Declaração conforme Anexo IV;

8.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.

8.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



9.1.2 – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

9.1.5.7 – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 9.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.5.8 – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

9.1.6 – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste edital.



9.1.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **objeto** do Pregão.

9.1.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.9 – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

9.1.11 – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

10 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1- Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

11.3- O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5- Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: **02.02.08.244.0801.2077.449052.**

13 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



13.1- O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

13.2- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Grama e desde que não afete a boa execução do contrato.

14- PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL.

15 - SANÇÕES

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de São José do Goiabal pelo prazo de 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

15.2- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São José do Goiabal, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

15.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.6- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.2- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

16.3- Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.4- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados no Departamento de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL - MG, situada na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura, Praça Cônego João Pio, 30, centro – CEP: 35.986-000, Telefone (031) 3858 5121, no horário de 08h00min às 11h00min horas e de 13:00 às 16:00 horas.

16.5- Fazem parte do presente Edital:

16.5.1- Anexo I – Especificação do objeto;

16.5.2- Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

16.5.3- Anexo III – Modelo de carta de credenciamento;

16.5.4- Anexo IV – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

16.5.5- Anexo V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

16.5.6 – Anexo VI – Modelo de declarar requisitos de habilitação.

16.5.7 – Anexo VII – Modelo de proposta

16.5.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato.

São José do Goiabal/MG, 08 de agosto de 2014.

Aurélio Moraes Miranda
PREGOEIRO / PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO I
OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O objeto da licitação é a *Aquisição de um veículo automotor de passageiro, zero Km, motor 1.0, ano de fabricação 2014, modelo 2015, em conformidade com o convenio nº 569/2014, entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de São José do Goiabal, conforme Especificação e Quantitativos abaixo.*

Item	Quant.	Descrição	Valor
01	01	Veículo popular 1.0 Flex., Básico, 4 portas, Zero Km, Ano de fabricação 2014 e modelo 2015, Capacidade para 5 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0/8 v com injeção eletrônica, bi combustível: Gasolina /álcool, com potência mínima de 70 cv, porta malas com capacidade mínima de 260L. Tanque de combustível para o mínimo de 48L. Espelhos retrovisores LE/ LD com controle manual interno. Limpador de desembaçador do vidro traseiro. Tomada com saída de 12 v. Cintos de segurança dianteiros retráteis e cinto traseiros retráteis e 1 cinto fixo. Aro mínimo 13`/Direção Hidráulica. Revestimento azul ou preto, Friso lateral/ Grade dianteira na cor preto/ Iluminação interna com interruptor nas portas/ Ampliação para 04 alto falante e 02 tweeters/ Vidros dianteiros elétricos/ travas nas 4 portas. Cor branca. Devidamente equipado com os itens de segurança exigidos no Código Brasileiro de Transito, dotado de tapetes e grafismo a serem fornecidos. Garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.	R\$30.400,00
Sub total			R\$30.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$30.400,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).

PROPOSTA ACIMA DO VALOR ESTIMADO SUPRA INDICADO –SERÁ DESCLASSIFICADA – VALOR EXCESSIVO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.

A/C Pregoeiro(a) Aurélio Moraes Miranda

Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 029/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR**, sob as penas da lei, que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação, estando portanto apta a participar deste certame, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

A/C Pregoeiro(a) Marcelo Russo Lima

Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 029/2014, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante
(firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

A/C Pregoeiro (a) Aurélio Moraes Miranda

Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 029/2014 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

A/C Pregoeiro (a) Aurélio Moraes Miranda

Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 029/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de São José do Goiabal

A/C Pregoeiro (a) Aurélio Moraes Miranda

Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 029/2014, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de São José do Goiabal
A/C Pregoeiro (a) Aurélio Moraes Miranda
Referência: Processo Licitatório Nº 097/2014 - Pregão Presencial Nº 029/2014

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua/ Avenida _____, telefone _____, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto da licitação é a *Aquisição de um veículo automotor de passageiro, zero Km, motor 1.0, ano de fabricação 2014, modelo 2015, em conformidade com o convenio nº 569/2014, entre a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais e o Município de São José do Goiabal, conforme Especificação e Quantitativos abaixo.*

Item	Quant.	Descrição	Valor
01	01	Veículo popular 1.0 Flex., Básico, 4 portas, Zero Km, Ano de fabricação 2014 e modelo 2015, Capacidade para 5 passageiros, com as seguintes características mínimas: Motor 1.0/8 v com injeção eletrônica, bi combustível: Gasolina /álcool, com potência mínima de 70 cv, porta malas com capacidade mínima de 260L. Tanque de combustível para o mínimo de 48L. Espelhos retrovisores LE/ LD com controle manual interno. Limpador de desembaçador do vidro traseiro. Tomada com saída de 12 v. Cintos de segurança dianteiros retráteis e cinto traseiros retráteis e 1 cinto fixo. Aro mínimo 13`/Direção Hidráulica. Revestimento azul ou preto, Friso lateral/ Grade dianteira na cor preto/ Iluminação interna com interruptor nas portas/ Ampliação para 04 alto falante e 02 tweeters/ Vidros dianteiros elétricos/ travas nas 4 portas. Cor branca. Devidamente equipado com os itens de segurança exigidos no Código Brasileiro de Transito, dotado de tapetes e grafismo a serem fornecidos. Garantia de 03 (três) anos sem limite de quilometragem.	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$

1 – Validade da proposta 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme item 14 (quatorze) do EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) _____, CPF _____ e RG _____, para assinatura do contrato.

São José do Goiabal, ____ de _____ de 2014.

(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

Identidade: _____
(carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ____/2014



Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de São José do Goiabal, com sede à Praça Cônego João Pio, 30, Centro, São José do Goiabal-MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.402.552/0001-91, representado pela Sr. JOSÉ APARECIDO DO CARMO, Prefeita Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa _____, situada a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação Nº 097/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de um veículo automotor de passageiro, zero km, motor 1.0, ano 2014 e modelo 2015, em conformidade com o convenio nº 569/2014, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- 2.1. O Município de São José do Goiabal não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega deverá ser efetuada no local e horário, mencionados pela administração, através de requisição assinada pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL.
- 3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere modalidade PREGÃO PRESENCIAL, devendo ser ainda emitida separadamente para cada Secretaria, conforme suas solicitações.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ _____.
- 4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constantes do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014, e na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUINTA: DAS NORMAS LEGAIS



- 5.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

- 6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

- 7.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias: **02.02.08.244.0801.2.077-449052.**

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

- 8.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 8.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
- a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3. As penalidades previstas nas letras “c” e “d”, são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO

- 10.1 O presente contrato encerra-se em 31/12/2014
- 10.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL – MG.
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.402.552/0001-91

10.3, ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

11.1 As partes elegem o foro de São Domingos do Prata para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

São José do Goiabal, ___ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

Representante Legal da Empresa